

PORTARIA Nº 099/2003

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 005/2003, datada de 20 de janeiro de 2003, que estabelece o embarque de usuários nas infra-estruturas para porta traseira dos veículos e o

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos necessários para que as Empresas Operadoras do STPP/PMR garantam a transferência das catracas e validadores para a parte traseira dos veículos que compõem a sua frota,

RESOLVE:

1 - Determinar que as Empresas Operadoras indiquem os empregados responsáveis pela execução dos serviços necessários, os quais receberão treinamento pela TACOM.

➤ Empresas que possuem mais de 100 (cem) veículos em sua frota, deverão indicar no mínimo 02 (dois) empregados:

- Barroense Integral Transportes Ltda
- Cidade Alta Transportes e Turismo Ltda
- Cidade do Recife Transportes S/A
- Empresa Metropolitana Ltda
- Expresso Vera Cruz Ltda
- Rodoviária Cavanga Ltda
- Rodoviária Metropolitana Ltda
- Transportadora Iamaracá Ltda

➤ Empresas que possuem menos de 100 (cem) veículos em sua frota, deverão indicar no mínimo 01 (um) empregado:

- Auto Viação Mirim Ltda
- Auto Viação Santa Cruz Ltda
- Empresa Pedrosa Ltda
- Empresa São Paulo Ltda

- José Faustino & Cia Ltda ( Auto Viação São Judas Tadeu)
- Tamará Transportes e Turismo Ltda
- Transcol - Transportes Coletivos Ltda
- Transportadora Globo Ltda
- Rodotur Turismo Ltda

- **Parágrafo Único:** Os empregados indicados pelas Empresas Operadoras serão responsáveis diretos pela execução dos serviços, conforme treinamento recebido na TACOM/Recife e caso não observem as recomendações recebidas poderão ser descredenciados;

2 - Estabelecer que as empresas operadoras devem selecionar seus profissionais para receberem o treinamento na TACOM/Recife, no período de 29/04/2003 a 16/05/2003, no horário das 08:00 às 12:00 horas ( 1ª Turma) e das 14:00 às 18:00 horas ( 2ª Turma), sendo no máximo de 05 operadoras por turno, com limite de 04 participantes por empresa. Os profissionais serão avaliados pelo desempenho e observação às recomendações feitas pelos treinadores;

3 - Determinar as responsabilidades da EMTU/Recife, Empresas Operadoras e TACOM/Recife, quando da transferência das catracas e validadores para a parte dianteira dos veículos, como a seguir explicitadas:

### 3.1 - Da EMTU/Recife:

- emitir cronograma por Empresa Operadora da quantidade total mensal de veículos a ser modificada ( Anexo I );
- manter equipe de plantão 24 horas por dia, a fim de vistoriar e liberar os veículos modificados;
- aprovar, selar e testar catracas e validadores emitindo certificado de vistoria;

### 3.2 - Das Empresas Operadoras:

- comunicar à EMTU/Recife com antecedência mínima de 24 horas a relação dos veículos que foi modificada, e que será vistoriada;
- enviar para TACOM/Recife cronograma de modificação no prazo máximo de 30 dias a partir da assinatura desta Portaria, a fim de que a mesma possa agendar as vistorias;
- encaminhar para treinamento na TACOM/Recife os profissionais envolvidos com a manutenção dos veículos (catraqueiros e eletricitistas), bem como designar os responsáveis ou o responsável pelos serviços realizados na operadora;



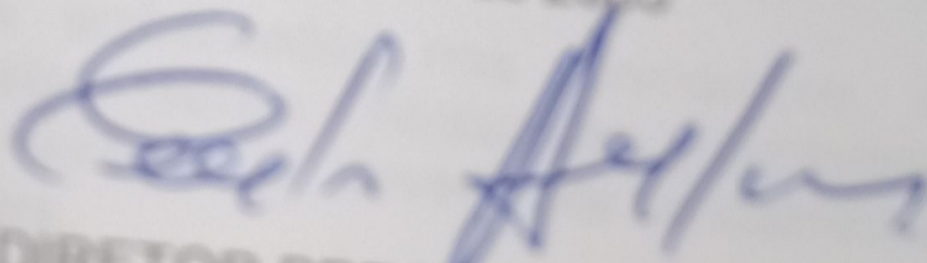
7 - Estabelecer que permanecem mantidas todas as responsabilidades assumidas no Contrato celebrado com as Empresas Operadoras, EMTURRecife, SETRANS/PE e TACOMRecife, com exceção daquelas decorrentes das modificações objeto desta Portaria.

8 - Determinar que a TACOMRecife gozará durante o período de modificação de livre-acesso às garagens em termos de data e hora, para vistoria e demais verificações relativas a esta Portaria, devendo seus representantes identificarem-se quando solicitados.

9 - Estabelecer que os envolvidos concordam que deverá haver uma tolerância pelo aumento no índice de ocorrências relativas aos serviços executados nos veículos (índice mensal de quebras). As falhas ocorridas na conversão serão de responsabilidade da respectiva empresa operadora quanto a sua correção.

10 - Determinar que esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 14 de maio de 2003



DIRETOR PRESIDENTE

A) Evandro José Moreira de Avelar